

nada com as funções inerentes ao posto de trabalho e a avaliação de desempenho dos últimos três anos inerentes ao posto de trabalho a que se candidata.

A ponderação para a valoração final (*VF*) da avaliação curricular é de 70 %, de acordo com o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º da Portaria.

b) *Entrevista profissional de selecção (EPS)* — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Será elaborado um guião de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente estabelecido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.

A ponderação para a valoração final (*VF*) da entrevista profissional de selecção é de 30 %, sendo:

$$VF = (AC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, de acordo com o disposto no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria.

10 — A valoração de cada um dos métodos de selecção e a valoração final expressa-se numa escala de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, bem como nas fases que o comportem e na classificação final.

11 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada no placar da DRE-Centro e disponibilizada na sua página electrónica.

12 — Sempre que solicitadas, serão facultadas aos candidatos as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de selecção.

13 — Formalização das candidaturas:

a) A apresentação das candidaturas deverá ser formalizada mediante formulário tipo devidamente assinado.

O formulário está disponível no sítio Internet da DGAEP em [www.dgaep.gov.pt](http://www.dgaep.gov.pt) e no sítio Internet da Direcção Regional em [www.dre.min-economia.pt](http://www.dre.min-economia.pt) e deverá ser entregue, até ao termo do prazo fixado no presente aviso ao Director Regional da Direcção Regional da Economia do Centro e remetida através de correio registado com aviso de recepção, para a Avenida Dr. Lourenço Peixinho, n.º 42 — 2.º Piso, 3800-159 Aveiro ou para a Rua Câmara Pestana, n.º 74, 3030-163 Coimbra, dentro do prazo da candidatura, podendo ser entregue, pessoalmente, nas mesmas moradas.

b) As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos sob pena de exclusão:

- i) *Curriculum vitae* datado e assinado;
- ii) Fotocópias das habilitações literárias e da formação profissional relacionada com a área funcional do posto de trabalho a que se candidata;
- iii) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou que ocupou por último, no caso dos trabalhadores em SME, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, complementada com fotocópias das fichas do SIADAP, da qual conste a RJEP e a posição remuneratória.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 — Júri:

Presidente: Carlos dos Santos Perpétua, Chefe de Divisão

1.º Vogal: Suzete Cristina Cardoso de Campos Cardoso, Técnica Superior

2.º Vogal: Filomena Maria Martins da Silva, Técnica Superior

Suplentes:

1.º Vogal: João Pedro Boléo Ferreira Bicho

2.º Vogal: João José dos Reis Ferreira Torres

O Presidente do Júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º Vogal efectivo.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), disponível para consulta no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República* na página electrónica da Direcção Regional da Economia do Centro e, por extracto, num jornal de expansão nacional.

18 — Caso se verifique a situação prevista no n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será constituída reserva de recrutamento, a utilizar nos termos do n.º 2 do mesmo artigo.

Aveiro, 22 de Julho de 2010 — O Director Regional, *Armando França*.  
203538261

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Autoridade Florestal Nacional

### Despacho n.º 12513/2010

Por requerimento dirigido ao Presidente da Autoridade Florestal Nacional, um grupo de proprietários e produtores florestais, constituído para o efeito em Núcleo Fundador, ao abrigo do disposto nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de Janeiro, veio apresentar um pedido de criação de uma zona de intervenção florestal abrangendo vários prédios rústicos na freguesia de Campelo, do concelho de Figueiró dos Vinhos.

Foram cumpridas as formalidades legais previstas no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de Janeiro, que estabelece o regime de criação das ZIF, pelo que, ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º daquele diploma legal:

1.º É criada a Zona de Intervenção Florestal de Campelo (ZIF n.º 124, processo n.º 127/07-AFN), com a área de 3121 ha, cujos limites constam da planta anexa ao presente despacho e que dela faz parte integrante, englobando vários prédios rústicos da freguesia de Campelo, do concelho de Figueiró dos Vinhos.

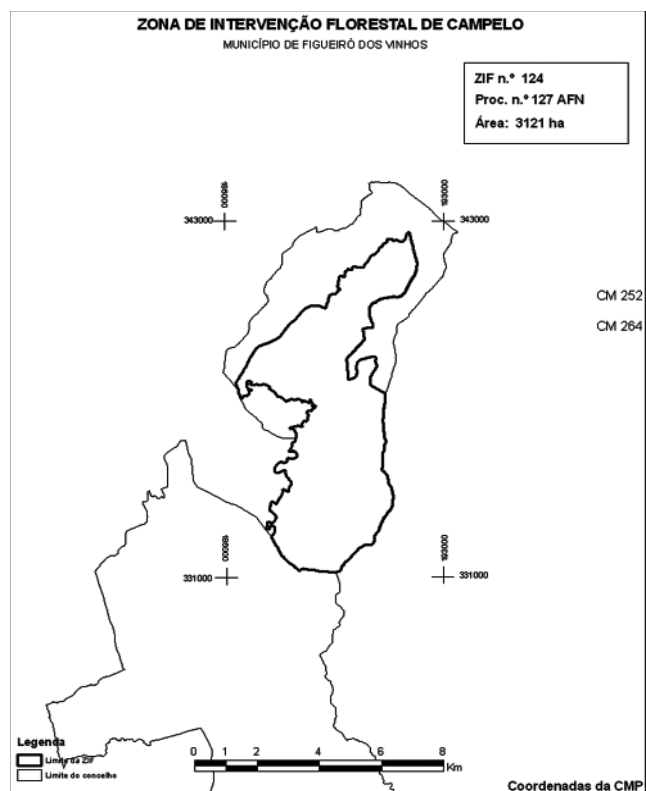
2.º A gestão da Zona de Intervenção Florestal de Campelo é assegurada pela FICAPE Cooperativa Agrícola Norte Distrito Leiria, SCRL, com sede Rua Comendador J. Araújo Lacerda, 20-22, 3260-412 Figueiró dos Vinhos, Pessoa Colectiva n.º 501102213.

3.º O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Autoridade Florestal Nacional, Lisboa, 21 de Junho de 2010. — A Vice-presidente da Autoridade Florestal Nacional, *Maria Isabel Lopes Afonso Pereira Leitão*.

#### ANEXO

(mapa a que se refere o n.º 1 do presente)



CM 252

CM 264